



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

Nº 4878 ANO XLII CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 1997 EDIÇÃO DE HOJE 260 PÁG.

### SUMÁRIO

#### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

##### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
DEPARTAMENTO DE OBRAS .....	
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO .....	01
SECRETARIA .....	
CÂMARAS CÍVEIS .....	01
CÂMARAS CRIMINAIS .....	07
DIVISÃO DE REGISTRO E INFORMAÇÕES .....	07
SEÇÃO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....	
JUIZADO ESP. CÍVEIS E CRIMINAIS .....	

##### TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	
SECRETARIA .....	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
PROCESSO CÍVEL .....	43
PROCESSO CRIME .....	
SERVIÇO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES .....	

##### COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL .....	57
CRIME .....	

##### COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL .....	106
CRIME .....	173

##### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	174
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	

##### EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL .....	179
INTERIOR .....	181
DIVERSOS .....	

##### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	212
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....	
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	222
EDITAIS JUDICIAIS .....	

### DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

#### SECRETARIA

#### EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02/97

**CONTRATO:** de prestação de serviços especializados de vigilância.

**EXPEDIENTE:** protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 37.827/96.

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** Alerta Serviços de Vigilância S/C Ltda.

**OBJETO:** prestação de serviços especializados de vigilância nos imóveis situados na Avenida Paraná nº 150, Bairro do Cabral e Rua Flávio Dallegrave nº 2.446, Bairro Ahú.

**PREÇO:** no índice de 9,20% (nove vírgula vinte por cento), do mesmo percentual do reajuste salarial estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional de segurança, vigilância e similares do Estado do Paraná, totalizando a importância mensal de R\$ 12.558,80 (doze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), a partir de 1º de fevereiro do corrente ano.

**CUSTEIO DE DESPESAS:** dotação orçamentária do Poder Judiciário para o exercício de 1997, através do sub-elemento 3.3.90.37.03 - Locação de Mão-de-Obra-Serviço de guarda e vigilância, devidamente empenhado pela Nota de Empenho nº 01018/97, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro da Secretaria do Tribunal de Justiça em 24 de março de 1997.

**FORO:** Comarca de Curitiba.

Em 16 de abril de 1997.

**RONALDO PORTUGAL BRCELLAR**

Diretor do Departamento do Patrimônio

### DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

### DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

**COMARCA DE RIO NEGRO**

COMARCA DE RIO NEGRO - PARANÁ  
 ÚNICA VARA CRIMINAL  
 JUIZ DR. HÉLIO CÉSAR ENGELHARDT

RELAÇÃO Nº 004/97 **Réu Preso**

01. AÇÃO PENAL nº 09/96 - Réus Marcos Martins de Almeida e outros, Apresentar Alegações Finais - Art 500 CPP. Adv Dr Alcione José Merlin.

**COMARCA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

COMARCA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ÚNICA VARA CRIMINAL  
 JUIZ DE DIREITO: AMARILDO CLEMENTINO SOARES  
 RELAÇÃO: 004/97

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
JOÃO AUGUSTO MORAES DOS SANTOS	001	004/95
JOÃO MARIA BRANDÃO	002	049/96
MIZKO ITO	003	009/96

01 - AÇÃO PENAL 064/95 - RÉU(S) - LUPERCIO PINTO RIBEIRO, ADIRTO RODRIGUES DE CARVALHO, ADALTO AYALA, AMAURY APARECIDO AYALA. "Manifestarem-se na fase do artigo 499 do C.P.P., no prazo legal". ADV. JOÃO AUGUSTO MORAES DOS SANTOS.

02 - AÇÃO PENAL 049/96 - RÉU(S) - MAURICIO MELLO COSTA, SÉRGIO ANTÔNIO DE MELLO COSTA e LUIZ CARLOS FERREIRA. "Inquirição Test. de acusação para o dia 28/04/97, às 14:00 horas". ADV. - JOÃO MARIA BRANDÃO.

03 - AÇÃO PENAL 009/96 - RÉU(S) - MARCOS KANEMITSU ITO. "Intimação do r. despacho que declarou a nulidade do processo a partir da citação editalícia, revogando o decreto de prisão preventiva e designando o dia 26/05/97, às 14:00 horas, para interrogatório do réu". ADV. MIZKO ITO.

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 0418

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça SAMIR BAROUKI para responder pelos serviços do Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de UNIÃO DA VITÓRIA, a partir de 01 de abril do fluente e até ulterior deliberação.

Curitiba, 01 de abril de 1997.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
 Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0419

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os Promotores de Justiça SAMIR BAROUKI e DANIELLE SANDRINI BASSI para, sem prejuízo das atuais atribuições, responderem pelos serviços do Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de UNIÃO DA VITÓRIA, a partir de 01 de abril do fluente e até ulterior deliberação.

Curitiba, 01 de abril de 1997.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
 Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0420

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça ARMANDO ANTONIO SOBREIRO NETO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de CORONEL VIVIDA, a partir de 01 de abril do fluente e até que assumo o novo titular.

Curitiba, 01 de abril de 1997.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
 Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0427

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1484/97-PGJ, resolve

I- CONCEDER

05 (cinco) dias de licença à Promotora de Justiça ELAINE CRISTINA DE LIMA para tratamento de sua saúde, no período de 31 de março a 04 de abril do fluente.

II- DESIGNAR

o Promotor de Justiça SÉRGIO ROBERTO MARTINS para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de TERRA BOA, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 02 de abril de 1997.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
 Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0428

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1488/97-PGJ, resolve

I- CONCEDER

10 (dez) dias de licença ao Promotor de Justiça MANUEL ESTEVAM DA CONCEIÇÃO ROMUALDO para tratamento de sua saúde, no período de 31 de março a 09 de abril do fluente.

II- DESIGNAR

o Promotor de Justiça JOÃO EDUARDO FONSECA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de CORNÉLIO PROCÓPIO, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 02 de abril de 1997.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
 Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0429

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça LUCIANA LINERO GOMES para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de CLEVELÂNDIA, a partir de 20 de março do fluente e até ulterior deliberação.

Curitiba, 02 de abril de 1997.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
 Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0431

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1058/97-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça CLÁUDIA CRISTINA RODRIGUES MARTINS CARDOZO para atuar nos autos de Anulação de Registro Civil nº 361/96, da comarca de PARANAGUÁ, tendo em vista a suspeição argüida pelo titular e acolhida pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Curitiba, 02 de abril de 1997.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
 Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
 Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 0432

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1397/97-PGJ, resolve

## I - CONCEDER

ao Promotor de Justiça JOEL CARLOS BEFFA 10 (dez) dias das férias relativas ao 1º período de 1997, cassados pela Resolução nº 1416/96, para serem usufruídos no período de 07 a 16 de abril do fluente, ficando os 20 (vinte) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça

## II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça MÁRCIO FERREIRA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de CARLÓPOLIS, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 03 de abril de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 0433

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1446/97-PGJ, resolve

## I - CONCEDER

à Promotora de Justiça ELHANEI LIBRELOTTO 18 (dezoito) dias das férias relativas ao 2º período de 1994, asseguradas pela Resolução nº 0636/94, para serem usufruídos no período de 13 a 30 de junho do fluente, ficando os 12 (doze) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

## II - AUTORIZAR

a Promotora de Justiça acima nominada a se afastar do País, no período de 13 de junho a junho a 27 de julho do fluente.

## III - DESIGNAR

a Promotora de Justiça STELLA MARIS SANTANA FERREIRA PINHEIRO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 15ª Promotoria de Justiça da comarca de MARINGÁ, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 03 de abril de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 0434

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1445/97-PGJ, resolve

## I - CONCEDER

à Promotora de Justiça SUZANE MARIA CARVALHO DO PRADO PATRÍCIO 16 (dezesesseis) dias das férias relativas ao 1º período de 1997, cassados pela Resolução nº 0143/97, para serem usufruídos no período de 05 a 15 de maio do fluente, ficando os 09 (nove) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça

## II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça SÉRGIO AUGUSTO ALTHAUS para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de IPIRANGA, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 03 de abril de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 0435

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1393/97-PGJ, resolve

## I - CONCEDER

ao Promotor de Justiça LUIZ EDUARDO CANTO DE AZEVEDO BUENO as férias relativas ao 2º período de 1996, asseguradas pela Resolução nº 0662/96, para serem usufruídas no período de 05 de maio a 03 de junho do fluente.

## II - DESIGNAR

a Promotora de Justiça MARIA TEREZA UILLE GOMES para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar no Centro de Apoio Operacional das Promotorias Cíveis, durante as férias do respectivo Coordenador.

Curitiba, 03 de abril de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 0436

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1389/97-PGJ, resolve

## CONCEDER

ao Procurador de Justiça FRANCISCO DE ASSIS DO RÊGO MONTEIRO ROCHA 19 (dezenove) dias das férias relativas ao 1º período de 1995, asseguradas pela Resolução nº 0707/95, para serem usufruídos no período de 14 de abril a 02 de maio do fluente, ficando os 03 (três) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 03 de abril de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 0437

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1500/97-PGJ, resolve

## I - CONCEDER

06 (seis) dias de licença ao Promotor de Justiça MARCOS VINÍCIUS PESSENTI para tratamento de saúde em pessoa da família, no período de 07 a 12 de abril do fluente.

## II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça OCTACÍLIO SACERDOTE FILHO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de GUARANIACU, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 03 de abril de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 0438

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

a Promotora de Justiça ANA CRISTINA MARTINS BRANDÃO CELINSKI para responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de CAMPINA GRANDE DO SUL, a partir de 04 de abril do fluente e até ulterior deliberação.

Curitiba, 03 de abril de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 0439

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

a Promotora Substituta VALÉRIA FERES BORGES para responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de RIO NEGRO, a partir de 04 de abril do fluente e até ulterior deliberação.

Curitiba, 03 de abril de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 0440

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

o Procurador de Justiça GILBERTO GIACOIA para atuar junto ao 1º Grupo de Câmaras Cíveis do egrégio Tribunal de Justiça no dia 03 de abril do fluente.

Curitiba, 03 de abril de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 0441

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1502/97-PGJ, resolve

## DESIGNAR

a Promotora Substituta SUSANA BROGLIA FEITOSA DE LACERDA para compor a Banca Examinadora do Concurso Público destinado ao provimento do cargo de Contador, Partidor,

Depositário Público e Avaliador Judicial, a ser realizado no dia 09 de maio do fluente, às 9:00 horas, na comarca de BARRACÃO.

Curitiba, 03 de abril de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0442

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1489/97-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça JORGE FERNANDO BARRETO DA COSTA para atuar na audiência a ser realizada no dia 26 de março do fluente, na comarca de UMUARAMA, referente aos autos de Ação Civil Pública nº 337/94.

Curitiba, 03 de abril de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0443

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça ROSANA MARIA LONGO DE PAULA SANTOS LIMA para acompanhar o Inquérito Policial nº 78/97, em que são vítimas ODENIR DISSENHA e BASÍLIO BESPALHUKE e indiciado EDSON LESKO, da comarca de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

Curitiba, 03 de abril de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0445

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1515/97-PGJ, resolve

I- CONCEDER

licença à Promotora de Justiça HIRMÍNIA DORIGAN DE MATOS para tratar de assuntos particulares, no dia 04 de abril do fluente.

II- DESIGNAR

o Promotor de Justiça WILSON JOSÉ GALHEIRA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 5ª Promotoria de Justiça da comarca de PARANAÍ, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 03 de abril de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0446

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1513/97-PGJ, resolve

CONCEDER

08 (oito) dias de licença ao Promotor de Justiça HENRIQUE CESAR ALVES CLETO para tratar de assuntos particulares, no período de 04 a 11 de abril do fluente.

Curitiba, 03 de abril de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0447

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça RENAN GABARDO FAVA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 30ª Seção Judiciária da comarca de FOZ DO IGUAÇU, a partir de 01 de abril do fluente e até ulterior deliberação.

Curitiba, 03 de abril de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0448

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 0573/97-PGJ/Subsede, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça STELLA MARIA FLORES FLORIANI BURDA para atuar nos Autos de Embargos à Execução nº 0431/93, da comarca da LAPA, tendo em vista a suspeição argüida pela titular e acolhida pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Curitiba, 04 de abril de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0449

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1034/97-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça ANDRÉ LUÍS MEDEIROS JUNG para atuar nos Autos de Ação Penal nº 070/88, da comarca de CAMPINA DA LAGOA, tendo em vista a suspeição argüida pelo titular e acolhida pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Curitiba, 04 de abril de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0450

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1448/97-PGJ, resolve

CONCEDER

à Promotora de Justiça VALÉRIA SEYR 15 (quinze) dias das férias relativas ao 1º período de 1993, assegurados pela Resolução nº 0957/95, 14 (quatorze) dias relativos ao 2º período de 1994, assegurados pela Resolução nº 0659/96 e 30 (trinta) dias relativos ao 1º período de 1997, cassados pela Resolução nº 1478/96, para serem usufruídos no período de 22 de abril a 19 de junho do fluente.

Curitiba, 04 de abril de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0450

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

PASSAR

ao Procurador de Justiça ANTERO DA SILVEIRA os encargos da Procuradoria-Geral de Justiça no dia 07 e no período matutino do dia 08 de abril do fluente.

Curitiba, 04 de abril de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0451

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1448/97-PGJ, resolve

CONCEDER

à Promotora de Justiça VALÉRIA SEYR 11 (onze) dias de licença especial a que faz jus, referente ao período de 18.12.90 a 18.12.95, assegurados pela Resolução nº 0708/96, para serem usufruídos a partir de 20 de junho do fluente, ficando os 79 (setenta e nove) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 04 de abril de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0454

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça MÁRCIO PINHEIRO DANTAS MOTTA para responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de DOIS VIZINHOS, no período de 01 a 11 de abril do fluente, ficando revogado o item II da Resolução nº 0163/97.

Curitiba, 07 de abril de 1997.

Antero da Silveira  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

## RESOLUÇÃO Nº 0458

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido nos protocolos números 1559 e 1574/97-PGJ, resolve

## I - CONCEDER

04 (quatro) dias de licença à Promotora Substituta MARIA JÚLIA BERRIEL SOARES para tratar de assuntos particulares, no período de 18 a 21 de abril do fluente.

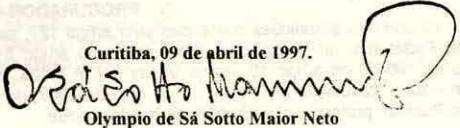
## II - AUTORIZAR

a Promotora Substituta acima nominada a se afastar do País, durante a sua licença.

## III - DESIGNAR

o Promotor de Justiça ANTONIO CARLOS NERVINO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de MANDAGUARI, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 09 de abril de 1997.

  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

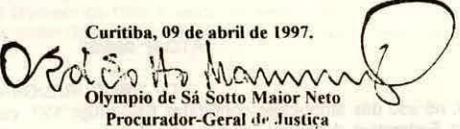
## RESOLUÇÃO Nº 0459

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

a Promotora de Justiça SÍLVIA TESSARI FREIRE para responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de CLEVELÂNDIA, a partir da data da publicação do Ato nº 053/97 e até 30 de abril do fluente.

Curitiba, 09 de abril de 1997.

  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

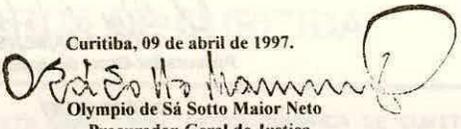
## RESOLUÇÃO Nº 0460

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

o Promotor Substituto DIEGO FERNANDES DOURADO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de CLEVELÂNDIA, a partir de 01 de maio do fluente e até que assumo o novo titular, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 0209/97.

Curitiba, 09 de abril de 1997.

  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

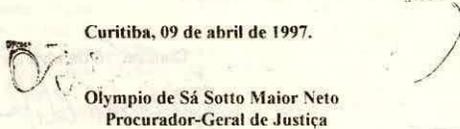
## RESOLUÇÃO Nº 0461

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

o Promotor de Justiça FRANCISCO ZANICOTTI para responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, a partir da data da publicação do Ato nº 052/97 e até 13 de abril do fluente.

Curitiba, 09 de abril de 1997.

  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

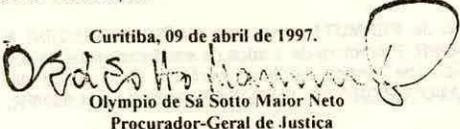
## RESOLUÇÃO Nº 0463

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

a Promotora de Justiça MARIA ESPERIA COSTA MOURA para responder pelos serviços do Ministério Público junto à 11ª Vara Criminal da comarca de CURITIBA, a partir da data da publicação do Ato nº 049/97 e até ulterior deliberação.

Curitiba, 09 de abril de 1997.

  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

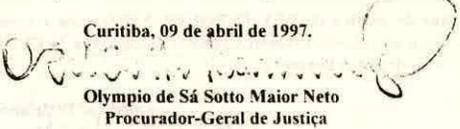
## RESOLUÇÃO Nº 0464

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

o Promotor de Justiça RUI RIQUELME MACEDO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de ARAUCÁRIA, a partir da data da publicação do Ato nº 049/97 e até que assumo o novo titular.

Curitiba, 09 de abril de 1997.

  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

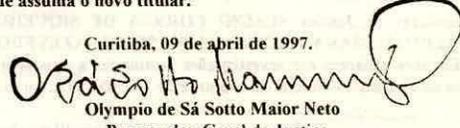
## RESOLUÇÃO Nº 0465

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

a Promotora de Justiça ADRIANA LINO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de CENTENÁRIO DO SUL, a partir da data da publicação do Ato nº 050/97 e até que assumo o novo titular.

Curitiba, 09 de abril de 1997.

  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

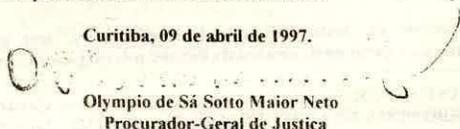
## RESOLUÇÃO Nº 0466

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo número 1591/97-PGJ, resolve

## CONCEDER

03 (três) dias de licença à Promotora de Justiça SUSANA BROGLIA FEITOSA DE LACERDA para tratar de assuntos particulares, no período de 09 a 11 de abril do fluente.

Curitiba, 09 de abril de 1997.

  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 0467

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1545/97-PGJ, resolve

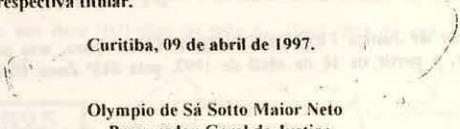
## I - CONCEDER

15 (quinze) dias de licença à Promotora de Justiça DALVA FIGUEIREDO DOS SANTOS RIGONI para tratamento de saúde em pessoa da família, no período de 07 a 21 de abril do fluente.

## II - DESIGNAR

a Promotora Substituta SIMONE LÚCIA LORENS para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 5ª Promotoria de Justiça da comarca de CASCAVEL, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 09 de abril de 1997.

  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

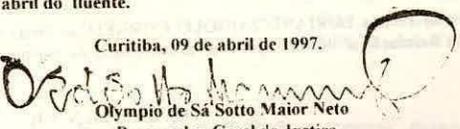
## RESOLUÇÃO Nº 0469

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## INTERROMPER

a licença concedida através da Resolução nº 0437/97, ao Promotor de Justiça MARCOS VINÍCIUS PESSENTI, a partir do dia 11 de abril do fluente.

Curitiba, 09 de abril de 1997.

  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

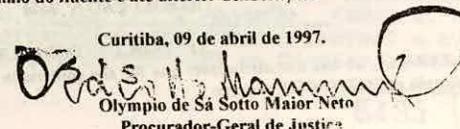
## RESOLUÇÃO Nº 0471

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

a Promotora de Justiça GALATÉIA FRIDLUND SOTTO MAIOR para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 3ª Vara de Família da comarca de CURITIBA, a partir de 01 de maio do fluente e até ulterior deliberação.

Curitiba, 09 de abril de 1997.

  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 0472

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

o Promotor de Justiça DARCY FURQUIM NETO para responder pelos serviços do Ministério Público junto ao Juizado Especial Criminal da comarca de CURITIBA, a partir de 07 de maio do fluente e até ulterior deliberação.

Curitiba, 10 de abril de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 0474

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

os Promotores de Justiça SÉRGIO CORRÊA DE SIQUEIRA, JANDERSON CAMÕES DE CARVALHO IASSAKA, MÔNICA LOUISE DE AZEVEDO e RAIMUNDO NOGUEIRA SOARES para atuarem nas investigações destinadas a apurar notícia de espantamento de presos ocorrida no 3º Distrito Policial da comarca de LONDRINA, no dia 26 de março do fluente.

Curitiba, 10 de abril de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 0475

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no ato nº 009/95, resolve

## DESIGNAR

os Promotores de Justiça abaixo relacionados para, sem prejuízo das atuais atribuições, responderem, a partir de 01 de abril do fluente, pelas seguintes Zonas Eleitorais:

- LORIANE ZANILO CORRÊA	Cianorte	088ª Zona Eleitoral
- RICARDO PIRES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	Curitiba	178ª Zona Eleitoral
- ACIR BUENO DE CAMARGO	Foz do Iguaçu	205ª Zona Eleitoral
- JOSÉ CARLOS DA COSTA COELHO	Ponta Grossa	014ª Zona Eleitoral

Curitiba, 10 de abril de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 0476

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Ato nº 009/95, resolve

## DESIGNAR

o Promotor de Justiça FRANCISCO GMYTERCO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder, a partir de 16 de abril de 1997, pela 015ª Zona Eleitoral da comarca de PONTA GROSSA.

Curitiba, 10 de abril de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 0477

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1551/97-PGJ, resolve

## I - CONCEDER

à Promotora de Justiça LORIANE ZANILO CORRÊA as férias relativas ao 2º período 1991, cassadas pela Resolução nº 0690/90, para serem usufruídas no período de 15 de maio a 13 de junho do fluente.

## II - DESIGNAR

a Promotora de Justiça ELAINE LOPO RODRIGUES GARCIA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 3ª Promotoria de Justiça da comarca de CIANORTE, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 10 de abril de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 0478

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1550/97-PGJ, resolve

## I - CONCEDER

ao Promotor de Justiça MARCELO BALZER CORRÊA as férias relativas ao 1º período 1996, asseguradas pela Resolução nº 0358/97, para serem usufruídas no período de 15 de maio a 13 de junho do fluente.

## II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça MARCOS ANTONIO DE SOUZA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de CIDADE GAÚCHA, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 10 de abril de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

## ATO Nº 059/97

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 51, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e tendo em vista a Resolução nº 136, de 16 de abril de 1997, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo nº 00764/96, Subsede, decide

## PROMOVER

pelo critério de MERECEMENTO, o doutor MÁRIO LUIZ RAMIDOFF, RG Nº 680.938-0/PR, Promotor de Justiça de entrância inicial da comarca de ORTIGUEIRA, ao cargo de 2º Promotor de Justiça de entrância intermediária da comarca de LARANJEIRAS DO SUL.

Curitiba, 16 de abril de 1997

ANTERO DA SILVEIRA  
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

## ATO Nº 060/97

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 51, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e tendo em vista a Resolução nº 137, de 16 de abril de 1997, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo nº 00462/96, Subsede, decide

## PROMOVER

pelo critério de ANTIGUIDADE, o doutor EDUARDO DINIZ NETO, RG Nº 4.372.542-4/PR, Promotor de Justiça de entrância inicial da comarca de FAXINAL, ao cargo de Promotor de Justiça de entrância intermediária da comarca de PEABIRU.

Curitiba, 16 de abril de 1997

ANTERO DA SILVEIRA  
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

## ATO Nº 061/97

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 51, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e tendo em vista a Resolução nº 138 de 16 de abril de 1997, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolado nº 000762/97, Subsede, decide

## PROMOVER

pelo critério de MERECEMENTO, o doutor LEONARDO GABARDO FAVA, RG Nº 6.800.008-4/PR, 2º Promotor de Justiça de entrância intermediária da comarca de MEDIANEIRA, ao cargo de Promotor de Justiça de entrância final, com funções de Substituição na 30ª Seção Judiciária da comarca de FOZ DO IGUAÇU.

Curitiba, 16 de abril de 1997

ANTERO DA SILVEIRA  
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

## ATO Nº 062/97

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição Federal, com fundamento no artigo 47, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e tendo em vista a Resolução nº 0139, de 16 de abril de 1997, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo nº 01873/97, PGJ., decide

## REMOVER

pelo critério de PERMUTA, a doutora MARIA APARECIDA MORELI PANGONI - RG Nº 1.425.072-0/PR, Promotora de Justiça de entrância inicial da comarca de XAMBRE, ao cargo de Promotora de Justiça de igual entrância da comarca de MATELÂNDIA, e o doutor MAXIMILIANO RIBEIRO DELIBERADOR - RG Nº 1.361.050/PR, deste para aquele cargo.

Curitiba, 16 de abril de 1997

ANTERO DA SILVEIRA  
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

EDITAL Nº 040/97

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 10, inciso II, combinado com o artigo 63, ambos da Lei Federal nº 8625, de 12 de fevereiro de 1993 e, tendo em vista a **PROMOÇÃO**, do Sr. Promotor de Justiça de entrância inicial, **MÁRIO LUIZ RAMIDOFF**, através da Resolução nº 136 - CSMP, de 16 de abril de 1997,

FAZ SABER

- I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento ao cargo de **Promotor de Justiça de entrância inicial**, da Comarca de **ORTIGUEIRA**, por **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**;
- II - que os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo Geral ou no da Subsele, até às 18h00min (dezoito horas) horas do último dia do prazo legal, conforme artigo 15, parágrafo 2º, da Lei Federal 8625/93.

Curitiba, 16 de abril de 1997

*Antero da Silveira*  
**ANTERO DA SILVEIRA**  
 Procurador-Geral de Justiça, em exercício  
 Presidente

EDITAL Nº 041/97

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 10, inciso II, combinado com o artigo 63, ambos da Lei Federal nº 8625, de 12 de fevereiro de 1993 e, tendo em vista a **PROMOÇÃO** do Sr. Promotor de Justiça de entrância inicial, **EDUARDO DINIZ NETO**, através da Resolução nº 137 - CSMP, de 16 de abril de 1997,

FAZ SABER

- I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital

no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento ao cargo de **Promotor de Justiça de entrância inicial**, da Comarca de **FAXINAL**, por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**;

- II - que os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo Geral ou no da Subsele, até às 18h00min (dezoito horas) horas do último dia do prazo legal, conforme artigo 15, parágrafo 2º, da Lei Federal 8625/93.

Curitiba, 16 de abril de 1997

*Antero da Silveira*  
**ANTERO DA SILVEIRA**  
 Procurador-Geral de Justiça, em exercício  
 Presidente

EDITAL Nº 042/97

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 10, inciso II, combinado com o artigo 63, ambos da Lei Federal nº 8625, de 12 de fevereiro de 1993 e, tendo em vista a **PROMOÇÃO** da Sr. Promotor de Justiça de entrância intermediária **LEONARDO GABARDO FAVA**, através da Resolução nº 138 - CSMP, de 16 de abril de 1997,

FAZ SABER

- I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento ao cargo de **2º Promotor de Justiça de entrância intermediária**, da Comarca de **MEDIANEIRA**, por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, observado o direito de **OPÇÃO**, conforme o artigo 49, parágrafo 3º, da Lei nº 5849/68, com a redação da Lei Complementar nº 28, de 09 de janeiro de 1986;
- II - que os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo Geral ou no da Subsele, até às 18h00min (dezoito horas) do último dia do prazo legal, conforme artigo 15, parágrafo 2º, da Lei Federal 8625/93.

Curitiba, 16 de abril de 1997

*Antero da Silveira*  
**ANTERO DA SILVEIRA**  
 Procurador-Geral de Justiça, em exercício  
 Presidente

P. 6506  
 F. 85,00  
 P.A. 11/22/97

**EDITAIS JUDICIAIS**

**COMARCA DE CURITIBA**

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CIVEL DESTA COMARCA DE CURITIBA-PR. EDITAL COM PRAZO DE TRINTA(30) DIAS, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS.

**FAZ SABER**, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de **INTERDIÇÃO**, sob nº 885/96, requerido por **ANA CRISTINA MARQUESINI VAZ** foi decretada a **interdição de DENISE GIUGNO**, por ser a mesma portadora de doença mental, em consequência é incapaz para reger sua pessoa e para todos os atos da vida civil. Foi nomeada curadora a **sra. ANA CRISTINA MARQUESINI VAZ**, brasileira, divorciada, secretária, residente e domiciliado nesta Capital. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital, em três vias, que serão publicados e afixados no lugar de costume e sob as penas da Lei. Curitiba, aos quatorze de fevereiro de mil e novecentos e noventa e sete. Eu, ... Liliansa Lima Bittencourt, Escrivã que mandei digitar, o subscrevi.

**ANTENOR DEMETERCO JUNIOR**  
 JUIZ DE DIREITO

P. 5376  
 F. 9,22/97  
 P.A. 9,22/97

**"JUSTIÇA GRATUITA"**

**EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE MARIA BERTILA FOX. COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS.**

O Doutor **JUCIMAR NOVOCHADLO**, Juiz de Direito da Décima Segunda Vara Cível (12ª) desta Comarca de Curitiba. Capital do Estado do Paraná, na forma da lei etc...

**FAZ SABER** a quem interessar possa, que perante este Juízo e Cartório da 12ª Vara Cível, foi requerida a interdição de **MARIA BERTILA FOX**, tendo em vista que

o(a) mesmo(a) é portador(a) de deficiência mental. o(a) que impede de reger a sua pessoa e praticar quaisquer atos da vida civil. Foi pelo MM. Juiz declarada a **INTERDIÇÃO TOTAL DE MARIA BERTILA FOX**, e havendo sido nomeado(a) Curador(a), o(a) Sr(a), **OTACILIO FOX**, a fim de reger sua pessoa e administrar seus bens (§ único, artº 1.183 CPC). O presente edital deverá ser publicado pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com o intervalo de dez (10) dias. - Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dois (02) dias do mês de Abril (04) do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997).

P. 5525  
 F. 11/22/97  
 PARA 11/22/97

*Jucimar Novo Chadlo*  
**JUCIMAR NOVOCHADLO**  
 JUIZ DE DIREITO

**EDITAL DE INTERDIÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

O DOUTOR **JORGE DOMINGOS KUSTER PUPPI**, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos de **INTERDIÇÃO** sob nº 819/87, a requerimento de **DEJANIRA DE PAULA MORAES**, foi decretada a interdição de **JOSÉ MARIA MORAES**, por incapacidade de reger sua pessoa e administrar seus bens, e nomeada curadora a Sra. **DEJANIRA DE PAULA MORAES**, brasileira, divorciada, costureira, residente e domiciliada nesta Capital. E para que chegasse ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e cinco. EU, *Nory L. Régner Barrozo* (NORY L. RÉGNER BARROZO), ESCRIVÃO DESIGNADA, que conferi e subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito, Portaria nº 02/86.

P. 6485

avaliação de R\$.4.770,00 (quatro mil, setecentos e setenta reais)."  
Fica desde já a devedora intimada, na pessoa de seu representante legal das praças acima designadas, se não for possível sua intimação pessoal pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência. Dado e Passado nesta Cidade de Irati, Paraná, no primeiro dia do mês de Abril de mil novecentos e noventa e sete. Eu *Luciana Virmond Cesar* - (Helyna Hololob Konowalenko), Escrivã que digitei e subscrevi.

*Luciana Virmond Cesar*  
LUCIANA VIRMOND CESAR  
JUÍZA SUBSTITUTA.

P. 6403  
F. 99,00  
PARA -

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI - PARANÁ**  
Edital de Arrematação - A Doutora LUCIANA VIRMOND CESAR, Juíza Substituta da Comarca de Irati, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...  
Processo nº. 31/95 - Execução Fiscal, em que são partes:  
Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Executada: JOMADE COM. IMP. EXP. DE MADEIRAS LTDA.,  
Primeira praça - para o dia 16 de Maio de 1997, às 09:15 horas para a venda dos bens penhorados por preço igual ou superior ao da avaliação.  
Segunda praça - para o dia 28 de Maio de 1997, às 09:15 horas, para a venda dos bens penhorados a quem oferecer o maior lance.  
Local - Átrio do Fórum Desembargador Eduardo Xavier da Veiga, à Rua Pacífico Borges, Bairro Rio Bonito, Irati-Pr.  
Ônus - dos autos nada consta.  
Avaliação - R\$.4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) - valor este sujeito a atualização por ocasião das praças.  
BENS - "1) 10 m3. (dez metros cúbicos) de madeira de pinus, serrada de vários comprimentos, as quais encontram-se depositadas no pátio da firma executada em Inácio Martins - Pr., avaliada pela importância de R\$.1.200,00; 2) UMA CERCULAR, completa com motor 10 CV, fabricado por metalúrgica Heberle, voltagem 220 voltz, a qual encontra-se no Barracão da firma Executada em Inácio Martins - Pr., avaliada pela importância de R\$.3.000,00. Total da avaliação: R\$.4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)".

Fica desde já a devedora intimada, na pessoa de seu representante legal das praças acima designadas, se não for possível sua intimação pessoal pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência. Dado e Passado nesta Cidade de Irati, Paraná, aos trinta e um dias do mês de Março de mil novecentos e noventa e sete. Eu *Lucilda Szwarc Batista* (Lucilda Szwarc Batista), Empregada Juramentada que digitei e subscrevi.

*Luciana Virmond Cesar*  
LUCIANA VIRMOND CESAR  
JUÍZA SUBSTITUTA.

P. 6404  
F. 99,00  
PARA -

**COMARCA DE IVAIPORÃ**

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE IVAIPORÃ - PARANÁ  
CARTORIO DO CÍVEL, COMERCIO E ANEXOS  
TELEFONE (043) 472-2527

**EDITAL DE CITACAO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

A Excelentíssima Senhora Doutora Noeli Salete Tavares Reback, juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

CITANDO: Lemilton Com. de Móveis Estofados Ltda, residente e domiciliado em lugar incerto.  
PROCESSO: Autos ng. 45/95, de Execução Fiscal, em que é exequente Fazenda Nacional e executada Lemilton Com. de Móveis Estofados Ltda.  
OBJETO: Para pagar em 05 dias a importância de R\$ 2.179,45 (Junho/95), acrescida das cominações legais, ou nomear bens à penhora.  
ADVERTENCIA: Caso não pague ou não ofereça bens à penhora, serão penhorados tantos bens quanto bastem à garantia da execução. Efetivada a penhora, poderá opor embargos no prazo de 30 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. Ivaiporã, 01 de abril de 1997. Eu *Tania Maria Marchese Messias*, Tania Maria Marchese Messias, empregada juramentada que, digitei e subscrevi.

P. 66J2  
F. 88,00  
PARA -

*Noeli Salete Tavares Reback*  
Noeli Salete Tavares Reback  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITACAO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

A Excelentíssima Senhora Doutora Noeli Salete Tavares Reback, juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

CITANDO: Oswaldo Mesquita da Silva, residente e domiciliado em lugar incerto.  
PROCESSO: Autos ng. 48/95, de Execução Fiscal, em que é exequente Fazenda Nacional e executado Oswaldo Mesquita da Silva.  
OBJETO: Para pagar em 05 dias a importância de R\$ 18.306,25 (abril/96), acrescida das cominações legais, ou nomear bens à penhora.  
ADVERTENCIA: Caso não pague ou não ofereça bens à penhora, serão penhorados tantos bens quanto bastem à garantia da execução. Efetivada a penhora, poderá opor embargos no prazo de 30 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. Ivaiporã, 01 de abril de 1997. Eu *Tania Maria Marchese Messias*, Tania Maria Marchese Messias, empregada juramentada que, digitei e subscrevi.

P. 66J1  
F. 88,00  
PARA -

*Noeli Salete Tavares Reback*  
Noeli Salete Tavares Reback  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITACAO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

CITANDO: Castelo Comercio de Materiais para Construção, na pessoa de seu representante legal, Sr. Angelo Buccine Filho, residente em lugar incerto.  
PROCESSO: Autos ng. 415/95, de Monitória, em que é requerente Irmaos Lopes & Cia Ltda., e requeridos Castelo Comercio de materiais para construção e outro.  
OBJETO: CITACAO, para que proceda o pagamento da importância de R\$ 5.819,77, acrescidas das cominações legais, ou oferecer embargos no prazo de 15 dias, sob as penas da lei.  
ADVERTENCIA: Caso não conteste, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Ivaiporã, 06 de fevereiro de 1997. Eu *Davi Pinto de Almeida*, Davi Pinto de Almeida, empregada juramentada que, digitei e subscrevi.

*Davi Pinto de Almeida*  
Davi Pinto de Almeida  
Juiz Substituto

008534

**COMARCA DE LONDRINA**

DIÁRIO JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ  
DIREÇÃO DO FORUM

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O DOUTOR TOSHIHARU YOKOMIZO, MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DIRETOR DO FORUM DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC ...

FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, expedido dos autos de Concurso para Provisamento do Cargo de Escrivão da 2ª Vara de Família e Acidentes do Trabalho desta Comarca, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos candidatos inscritos no referido concurso, que este Juízo designou nova data para a realização das provas, que será no dia 03 de maio do ano em curso, às 9:00 horas, e também, novo local, no Campus da Universidade Estadual de Londrina, sala nº 417 do CESA - Centro de Estudos Sociais Aplicados, nesta cidade, devendo os candidatos comparecerem com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, pois não será permitido o ingresso no local das provas após esse horário (9:00 horas). Os candidatos deverão estar munidos de documento de identificação e de caneta esferográfica preta ou azul, para a realização do exame.

O concurso constituir-se-á de prova escrita e de datilografia. A prova escrita consistirá na redação de ofícios, editais, termos, laudos, registros, instrumentos, certidões e escrituras, sobre ato próprio da escrivania, ofício ou cargo, e, ainda, de perguntas sobre questões elementares do ramo de direito específico do cargo em concurso, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e, principalmente aos candidatos inscritos, e ninguém possa alegar ignorância, na forma da lei, mandei passar o presente edital, que será afixado no lugar público do costume e publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca-

de Londrina, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, (Marcos Leonel Forastieri da Silveira) Escrivao Secretário da Direção do Forum, o fiz datilografar e subscrevi.

TOSHIHARU YOKOMIZO  
Juiz Diretor do Forum

P- 6490  
F- 132,00  
PARA-

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS

Av. Duque de Caxias, nº. 689 - Tel. - (043) 321-3141 - Ramal - 141

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 30-(TRINTA) DIAS.

Pelo presente edital com prazo de trinta dias, passado nos autos sob nº. 001008/95 de INTERDICAÇÃO promovida por - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA contra - MARIA NELSA NUNES VIEIRA, foi proferida a seguinte decisão: "Vistos e examinados os autos de interdição sob nº. 1008/95, etc... Maria Aparecida de Oliveira Ferreira, brasileira, casada, funcionária pública aposentada, RG. sob nº. 1.075.280-9, residente e domiciliada à Rua Ismael Guilherme, nº. 295, Londrina, propôs a presente Ação de Interdição face a Maria Nelsa Nunes Vieira, brasileira, solteira, do lar, portadora do Registro de Nascimento nº. 132.495, residente e domiciliada na Rua Ismael Guilherme, nº. 295, nesta cidade, alegando, em síntese, o seguinte: que em fins de setembro de 1996, em virtude da relação de amizade de trabalho entre a requerente e o MM. Juiz de Menores à época, esta ficou com a guarda e a responsabilidade da interditanda, Maria Nelsa Nunes Vieira, com 06 anos de idade; que a interditanda havia sido abandonada pelos pais (indígenas que residiam em Tamarana) doente e mal cuidada, com o corpo tomado por feridas, além do consequente estado de desnutrição, problemas estes posteriormente sanados; que, já em época escolar, a menor foi matriculada em escola pública, porém não apresentava rendimento no aprendizado; que o desenvolvimento doméstico se deu com o decurso do tempo, inclusive no cuidado dos filhos da requerente; que o desequilíbrio da menor passou a ser questionado quando já em idade adolescente, por ocasião de seu desaparecimento por uma noite, sendo que seu retorno só foi possível graças à uma senhora amiga da família que a reconheceu; que a justificativa da menor foi de que havia sido violentada, porém nada restou provado com o respectivo exame de conjunção carnal junto ao IML; que a partir disso a interditanda modificou seu comportamento, evitando as pessoas e tendo um mundo à parte; que a cunhada da requerente assumiu a interditanda como dependente designada pelo INAMPS, vindo a falecer em 20/06/95; que atualmente Maria Nelsa tem 36 anos, comportamento mais agressivo, fala coisas sem sentido e age como fosse uma criança, além do que só é capaz de executar uma tarefa quando acompanhada por alguém. Requer a interdição de Maria Nelsa Nunes Vieira, a oitiva do Ministério Público, bem como, a nomeação de perito, além dos benefícios da assistência judiciária. Designada a audiência de interrogatório, na presença do órgão do Ministério Público, a interditanda respondeu normalmente às perguntas, não oferecendo, todavia, contestação. Nomeado perito conforme requerimento do Promotor de Justiça, este se recusou a realizar o exame, sendo indicado pela própria parte outro médico para a mesma finalidade. Conforme despacho de fls.24, foi aplicada multa de R\$.1.000,00 (hum mil reais), pela inércia injustificada do médico, sem prejuízo da comunicação ao Conselho Regional de Medicina para os fins de direito. Houve manifestação do Promotor de Justiça no sentido de estabelecer-se os limites da curatela, com a distinção da capacidade da interditanda entre plena e parcial. O primeiro médico nomeado justificou sua impossibilidade de realização do laudo em virtude do acúmulo de serviço e requereu a reconsideração da aplicação da multa e da abertura de processo administrativo junto ao Conselho Regional de Medicina. O órgão do Ministério Público opinou pelo indeferimento do pedido de fls.28/29, mantendo-se a decisão de fls.24, bem como, pela procedência do pedido de interdição. É o Relatório. Decido. 1. Pretende a autora a interdição de Maria Nelsa Nunes Vieira, em virtude de sua incapacidade de discernimento para a prática dos atos da vida civil. 2. Conforme se desprende do interrogatório e do laudo médico, o quadro de alienação mental da interditanda é moderado, apresentado "significativos problemas psiquiátricos" e "severo prejuízo de sua capacidade de auto-reger-se", agindo como se fosse uma criança de 10-(dez) anos de idade. A sugestão apresentada pelo órgão do Ministério Público de que a sentença assegure a interditanda os mesmos direitos fundamentais de toda a criança e adolescente garantidos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente é equivocada. Faz-se mister salientar que os direitos fundamentais são assegurados pela Magna Carta e todas as pessoas, independentemente de sua capacidade para o desempenho dos atos da vida civil. Ademais, a proteção às crianças e adolescentes consubstanciadas em um estatuto próprio justifica-se pela sua pouca idade, bem como, em virtude de seu desenvolvimento físico incompleto. Por tal razão, não há como se comparar a interditanda a uma criança, para o fim de gozar d proteção da Lei 8069/90. Diante do exposto, Julgo Procedente o pedido para, de consequência, decretar a interdição de Maria Nelsa Nunes Vieira, brasileira, solteira, do lar, portadora do Registro de Nascimento nº. 132.495, residente à Rua Ismael Guilherme, nº. 295, nesta cidade, filha de Aristides Vieira e Elisa Nunes Vieira. Nomeio-lhe curadora a requerente, eximindo-a da especialização em hipoteca legal, devendo, todavia, firmar o respectivo termo de curatela. Mantenho ainda a multa de R\$.1.000,00 (hum mil reais) imposta ao Dr. Mitsuru Sakamoto, em virtude de que os motivos apresentados na escusa não se prestam a eximir sua responsabilidade e os ônus que lhe foram impostos com a nomeação. Inscreva-se no Registro Civil competente e expeça-se edital na forma e para fins ditados pelo art. 1184 do C.P.C. Face a omissão na devida oportunidade, deiro o pedido de assistência judiciária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, Lond, 30 de outubro de 1996.-(a) JOSÉ CICHOCKI NETO - Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente edital e afixado no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 21 de novembro de 1.996. -EU, (CARLOS ROBERTO GOMES SILVEIRA), FUNC. JURAMENTADO, subscrevi."

JOSÉ CICHOCKI NETO  
Juiz de Direito

P- 5743  
F- 9,30  
PARA- 9.220

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LONDRINA - EST.DO PARANA - OITAVA VARA CIVEL

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE:- LEONICE SILVEIRA RAMOS,

Através do presente edital extraído dos autos sob nº 724/96, de ação de INTERDIÇÃO proposta pôr Francisco Cananea Ramos contra Leonice Silveira Ramos, faz-se saber a todos quantos o presente virem que pôr este Juizo e Cartório da 8a. Vara Cível, processou-se os autos de INTERDIÇÃO de LEONICE SILVEIRA RAMOS, brasileira, solteira, com 26 anos, nascida em Bela Vista do Paraíso, deste Estado, filha de Francisco Cananea Ramos e Maria SilveiraRocha Ramos, pôr ser portadora de anomalia psiquica, e a requerimento de seu pai, foi decretada a interdição da mesma, a qual foi decretada através de sentença proferida nos autos mencionados, tendo sido nomeado como Curador à interditada o pai, Sr.FRANCISCO CANANEA RAMOS, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Serra Verde, nº 103, o qual já prestou o compromisso legal e se encontra no-exercício do munus, sendo que serão considerados nulos de pleno direito todos os atos e avenças que forem praticados pelo interditado, sem assistência do Curador. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, expediu-se o que deverá ser publicado três vezes, em intervalos de 10 dias entre cada publicação, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos vinte e seis dias do mês de março de mil novecentos e noventa e sete. EU, (CRISTIANE TEREZA WILLY FERRARI), (adnair da cruz napoli) funcionária juramentada, digitei e subscrevi."

P- 5440  
F- 9,30  
PARA- 10.220

CRISTIANE TEREZA WILLY FERRARI  
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DEVEDOR ANTONIO LOPES DE CARVALHO, COM PRAZO DE 30 DIAS

DEVEDOR(es): FUNDICAO TECNICA PARANAENSE LTDA e ANTONIO LOPES DE CARVALHO

PROCESSO: EXECUCÕES FISCAIS - 001864/80, 1870/80, 2253/80, 950/81, 1227/81, 1440/81, 1510/81, 1649/81, e 1733/81 em que é credor a FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA

OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens a penhora, em 05 (cinco) dias após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação, e o devedor terá mais 30 (trinta) dias para embargar, sob pena de, não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originário de CR\$.70.941,00, acrescido de correção monetário e juros moratórios (R\$.1.264,80 em 24/02/97).

TÍTULO EXECUTIVO: INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA DE ICMS Nº 1343 501-4, 1299 265-3, 1307 318-0, 1322 681-4, 1329439-9, 1333 638-5, 1351 521-2, 1361 836-4, 1366 698-9, 1367 778-6, 1368 765-0, 1369 791-4 e 1370 942-4 DATA 31/03/80, 16/06/79, 08/07/79, 08/09/79, 12/05/79, 06/10/79, 25/11/79, 22/06/80, 19/10/80, 07/02/81, 14/03/81, 11/04/81, 17/05/81 e 08/06/81, respectivamente.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 07 de março de 1.997. EU (ADEMIR BERNARDI) - ESCRIVAO, que fiz digitar e subscrevi."

FRANCISCO CARDOZO OLIVEIRA  
Juiz de Direito

P- 6593  
F- 82,00  
PARA-

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA MOSTASSO & FELISMINO LTDA., NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, COM PRAZO DE 30 DIAS

DEVEDORA: MOSTASSO & FELISMINO LTDA

PROCESSO: EXECUCAO FISCAL - 000107/96 em que é credor a FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA

OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens a penhora, em 05 (cinco) dias após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação, e o devedor terá mais 30 (trinta) dias para embargar, sob pena de, não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originário de 10.368,76, acrescido de correção monetário e juros moratórios.

TÍTULO EXECUTIVO: INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA DE ICMS Nº 02043356-6 e 02049748-3 DATA 29/12/95 e 19/01/96, respectivamente.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos